

DECRETO Nº 010, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Adota no âmbito do Município de Aurora do Tocantins os valores atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, do Governo Federal, pertinentes às modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que lhe confere o art. 70, inciso IV, VII e XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a edição do Decreto federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

CONSIDERANDO, que a medida adotada pelo Governo federal é uma conquista do movimento municipalista, que atinge todos os entes da Federação; e

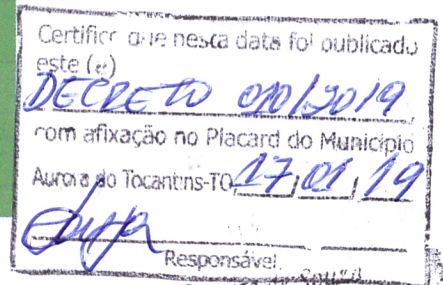
CONSIDERANDO, ainda que a atualização dos valores de licitações contribuirá para agilizar as contratações de obras, compras e serviços por parte da Administração municipal, sem perder de vista a eficiência nos gastos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam adotados no âmbito do Município de Aurora do Tocantins os valores das modalidades de licitação estabelecidos nos incisos I e II do caput do artigo 23 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme atualização feita pelo Decreto federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, a saber:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite, até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços, até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência, acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e



Edilson Ferreira de Souza
Secretário de Administração
Decreto 002/2017

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite, até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços, até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência, acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º As unidades administrativas da Administração municipal responsáveis por compras e aquisições ficam autorizadas a adotar os valores contemplados no presente Decreto para a escolha das modalidades nos futuros certames licitatórios.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se; Registre-se; Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito do Município de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, ao décimo sexto (16º) dia do mês de Janeiro de dois mil e dezenove (2019).


ALOILSON TAVARES CARDOSO
Prefeito Municipal


EDILSON FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração